

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 863A



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

(Republicado por erro material)

DECRETO N°. 4.350, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a autorização contida na Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual / 2025), e à vista dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 5.279/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.03 Secretaria Municipal da Fazenda****02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
100	339091.00	28.843.0010.0004	Sentenças Judiciais	110.000	01 - Tesouro	20.000,00
	TOTAL					20.000,00

Art. 2º A cobertura da suplementação de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo**02.04 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****02.04.01 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
121	339040.00	04.062.0011.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	20.000,00
	TOTAL					20.000,00

Art. 3º. Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19.09.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 4.352, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a autorização contida na Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual / 2025), e à vista dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 5.150/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.700,00 (dezento mil e setecentos reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo**02.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****02.11.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
382	337170.00	18.541.0015.2.090	Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.000	01 - Tesouro	18.700,00
	TOTAL					18.700,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda**02.03.01 Secretaria Municipal de Fazenda e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
101	319091.00	28.843.0010.0005	Sentenças Judiciais	110.000	01 - Tesouro	18.700,00
	TOTAL					18.700,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.09.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal